



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 15.711.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório 041/2022

Pregão Presencial nº 015/2022

Recorrente: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA

Recorrida: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

Trata-se de resposta recurso apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, após ser declarada vencedora a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.

Após análise do recurso, o processo fora encaminhado para a empresa vencedora do certame, para que se manifestasse sobre as arguições trazidas pela recorrente, o que o fez conforme memorandos anexos ao processo.

O recurso fora interposto tempestivamente, o processo encaminhado à este Assessor para Análise do Pedido.

Eis o Breve relatório.

DA ALEGAÇÃO DE SISTEMA PRECÁRIO

A parte recorrente alega que a parte recorrida não atendeu o edital, mais especificamente as alíneas "a", "f", "h", "i" e "j".

HENRIQUE
GERMANO DELBEN
Assinado de forma digital por
HENRIQUE GERMANO DELBEN
Dados: 2022.04.26 14:32:36 -03'00'
Henrique Germano Delben



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Entretanto, e consulta à comissão de licitação pela simples análise, entendeu que o sistema apresentado pela empresa CARLETTO atendeu todos os itens exigidos no edital.

Cumprе esclarecer que a prefeitura do município de Rio Bom não dispõe de corpo técnico com capacidade de em uma simples análise verificar se o sistema atende ou não o edital, sendo que a parte recorrente deveria ter trazido uma prova mais contundente sobre isso, o que não o fez.

Desta forma, pelo princípio da economia processual e o da boa fé, a comissão de licitação entendeu por bem "pagar para ver" se na prática do dia a dia o sistema ira funcionar.

Cumprе esclarecer que a empresa vencedora do certame, já prestou serviços para o Município de Rio Bom, o qual funcionou dentro do contratado.

Assim, não assiste razão a parte recorrente no que diz respeito ao atendimento do edital.

DA ALEGAÇÃO DE JOGO DE PLANILHA

Muito bem observado pela recorrente, a recorrida apresentou a planilha de forma errônea, sendo que foi reconhecido pela recorrida.

A recorrida ao reconheceu seu erro, disse que a mesma fora feita de forma errônea devido ao pouco tempo que teve para apresentar a mesma.

HENRIQUE GERMANO Assinado de forma digital por
HENRIQUE GERMANO DELBEN
Dados: 2022.04.26 14:33:12 -03'00'

Henrique Germano Delben



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 15.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Junto com sua contrarrazões, a recorrida apresentou nova planilha com os valores corretos arguindo uma instrução normativa e acórdãos do TCU.

Desta forma, ficou claro que houve o erro, porem a recorrida, provou e o fez sanar, sendo que a desclassificação da recorrida poderia leva o feito para uma lide judicial e demorar muito mais para resolver o caso, e causar prejuízo ao erário.

Assim, sanados os erros, não há que se falar nos mesmos ou desclassificara recorrida em razão disso.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, oriento pelo recebimento do recurso, e em seu mérito negar provimento ao mesmo.

Rio Bom 26/04/2021.

HENRIQUE
GERMANO DELBEN
Henrique Germano Delben

Assinado de forma digital por
HENRIQUE GERMANO DELBEN
Dados: 2022.04.26 14:33:30 -03'00'

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DECISÃO

Processo Licitatório 041/2022
Pregão Presencial nº 015/2022

OBJETO: RECURSO NÃO PROVIDO.

Após análise do parecer emitido pelo assessor Jurídico, acompanho o mesmo e decido pelo conhecimento e no mérito negar provimento ao recurso apresentado.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Rio Bom 26/04/2022.


Jose Carlos de Paula
Pregoeiro